



**Cia Catarinense de Águas e Saneamento**  
Superint. Região Metropolitana da Grande Florianópolis

---

**PLANO DE EMERGÊNCIA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO  
DE ÁGUA DE FLORIANÓPOLIS – SAA COSTA SUL/LESTE**

Florianópolis, outubro de 2014.



### *DA DEFINIÇÃO DE PLANO DE EMERGÊNCIA*

*O Plano de Emergência visa definir as responsabilidades de cada elemento que atua na operação de um sistema, subsidiando o processo de tomada de decisão com elementos previamente planejados. Seu principal objetivo é possibilitar a adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos estruturados, de forma a propiciar resposta rápida e eficiente em situações emergenciais.*

*Desta forma, o Plano de Emergências visa (i) restringir ao máximo os impactos dos riscos potenciais identificados, (ii) evitar que os aspectos ambientais se transformem em impactos e extrapolem os limites de segurança estabelecidos e (iii) antecipar que situações externas ao evento contribuam para o seu agravamento.*

*Diante destas definições, são abordadas no presente plano a caracterização do sistema em questão, as possíveis situações de riscos e os procedimentos padrão a serem adotados para prevenção e/ou correção das ocorrências extraordinárias que causem prejuízos ao abastecimento de água da população contemplada.*



*ÍNDICE*

1.	IDENTIFICAÇÃO.....	2
1.1	LOCALIZAÇÃO/DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA COSTA SUL/LESTE .....	2
1.1.1	ETA Lagoa do Peri.....	2
1.1.2	Poços de Captação de Água Subterrânea (reserva técnica) – Bairros Campeche, Lagoa da Conceição e Rio Tavares.....	3
1.1.3	Unidade de Tratamento do Campeche .....	3
1.1.4	Bombeamento.....	4
1.1.5	Reservação .....	5
1.2	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.....	5
1.2.1	1.2.1 Rcdcs de Abastecimento de Água.....	5
1.2.2	Unidade de Operação Costa Sul/Leste – UOCSI. (ou Sistema Costa Leste – SCL) .....	6
1.2.3	Agência Regional de Florianópolis .....	6
1.2.4	Gerente de Operação .....	6
1.2.5	Superintendente Regional – Grande Florianópolis .....	7
1.2.6	Diretoria de Operação e Meio Ambiente (DO).....	7
1.3	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CASAN.....	7
2.	CENÁRIOS ACIDENTAIS.....	7
3.	INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA RESPOSTA .....	8
3.1	COMUNICAÇÃO DO INCIDENTE.....	8
3.2	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RESPOSTA .....	9
3.3	CAMINHÕES PIPA .....	13
3.4	MÍDIA PARA INFORMES .....	13
3.5	PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS.....	13
3.6	FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS .....	14
3.7	LOCAÇÃO GERADORES.....	14
3.8	CONTATOS DE OUTRAS AGÊNCIAS.....	15
3.9	PONTOS CRÍTICOS DO SISTEMA COSTA SUL/LESTE .....	15
4.	ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES.....	17
5.	ANEXOS.....	17
5.1	PLANILHA DE OCORRÊNCIAS E RESPOSTAS.....	17
5.2	CÓPIA DO CONTRATO DOS CAMINHÕES PIPA.....	17
5.3	ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 171, 172, 173 E 174/2014 .....	17

## **1. IDENTIFICAÇÃO**

O presente estudo refere-se ao plano de emergência do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Leste e Sul da Ilha de Florianópolis, denominado Sistema Costa Sul/Leste (SCL). São contempladas atualmente por este sistema 98.231 pessoas (Campanário, 2.007), que habitam nos distritos da Barra da Lagoa, Lagoa da Conceição, Campeche, Ribeirão da Ilha e Pântano do Sul.

O sistema Costa Sul/ Leste compreende as seguintes captações, cujas vazões contabilizam a capacidade de abastecimento máxima de 310 l/s:

- Lagoa do Peri. ETA convencional com filtração direta;
- Poços de captação de água subterrânea (reserva técnica): 03 poços localizados no Campeche, no Rio Tavares e na Lagoa da Conceição.
- Unidade de Tratamento de Água do Campeche - sistema de captação de água subterrânea (seis poços no Campeche) - em obras a serem concluídas em dezembro de 2014.

Também fazem parte do SAA Costa Sul/Leste os reservatórios, os *boosters*, as adutoras para o transporte e as redes de distribuição de água.

### **1.1 LOCALIZAÇÃO/DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA COSTA SUL/LESTE**

#### **1.1.1 ETA Lagoa do Peri**

A ETA Lagoa do Peri está a aproximadamente 160 m da captação na Lagoa do Peri e se localiza na Rodovia SC 406, em um terreno cercado, onde também está instalado o Laboratório de Biologia e Cultivo de Peixes de Água Doce – LAPAD - da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. O acesso à ETA é autorizado apenas a funcionários da CASAN. Esta ETA possui vazão de projeto de 200 L/s.

- Coordenadas Geográficas:
  - E (m): 745.583,23;
  - N (m): 6.930.249,37.

O tratamento é composto por coagulação com sulfato de alumínio, filtração direta por meio de filtros descendentes, correção de pH através da adição de óxido de cálcio (CaO), desinfecção através de cloro gasoso (ClO), e fluoretação através de fluorssilicato de sódio (NaSiF<sub>6</sub>).

Esta ETA opera 24 h/dia com operadores da CASAN. O telefone de contato da ETA é (48) 3389-5543. Segue a lista dos funcionários que se revezam nesta tarefa:

- André Luiz Silva Gocs;
- Carlos Eduardo da Silva Morcira;
- Emanuel Podesta;
- Gerson José Pinheiro;
- Silvoney Manoel de Souza.

### 1.1.2 Poços de Captação de Água Subterrânea (reserva técnica) – Bairros Campeche, Lagoa da Conceição e Rio Tavares.

Os poços de captação de água da reserva técnica representam uma vazão estimada (\*) de 30 l/s. O uso desta reserva fica a cargo da Gerência Operacional, a julgar pela demanda.

- Coordenadas Geográficas dos poços de captação:

Tabela 1 – Nomenclatura e localização geográfica dos poços (reserva técnica).

Nome	Localização Geográfica	
	E (m)	N (m)
Eros	748770	6937936
Igreja 2 - Garcez	749620	6939621
Village I	749405	6943670

### 1.1.3 Unidade de Tratamento do Campeche

A Unidade de Tratamento de água possui vazão de projeto de 90 l/s e receberá de seis poços a vazão estimada (\*) de 80 l/s. O tratamento é do tipo simplificado, seguido de tanque

de contato. A Figura 2 ilustra a localização geral dos poços da UT Campeche que ficará instalada no mesmo terreno do poço Torre.



Figura 1 - Localização dos poços e UT Campeche.

Os seis poços estão situados em diferentes terrenos na região do Campeche, sendo que no quadro a seguir estão apresentados as suas coordenadas e endereços.

Quadro I - Poços da UT Campeche

POÇO	COORDENADAS UTM	ENDEREÇO	BAIRRO
TORRE	X-746683 Y-6934174	Rua Tereza Lopes (em frente ao nº1351) esq. Raimundo Lopes	Campeche
AREIAS I	X-746100 Y-6933140	Serv. Olíndina Maria Lopes, lado nº 291	Campeche
AREIAS II	X-746163 Y-6933299	Serv. Olíndina Maria Lopes/Frente nº 476	Campeche
AREIAS III	X-746222 Y-6933599	Serv. Olíndina Maria Lopes, lado nº 747	Campeche
CORUJA DOURADA	X-746371 Y-6933984	Serv. Coruja Dourada/frente ao nº 1194	Campeche
PERDIZES	X-746330 Y-6934307	Serv. Revoar das Perdizes, ao lado nº283	Campeche

#### 1.1.4 Bombçamento

O SCL possui 05 Booster's e 02 Estações de Recalque de Água Tratada (ERAT), apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2 - ERAT's e Booster's do sistema Costa Sul/Leste

<b>ERAT</b>	ETA Lagoa do Peri
	Unidade de Tratamento do Campeche – poços (em obras)
<b>Booster</b>	Barra da Lagoa
	Canto da Lagoa
	Canto dos Araçás
	Tapera
	Ribcirão da Ilha (Bandeirante)

### 1.1.5 Reservação

A reservação apresenta capacidade total de 10.200 m<sup>3</sup>, distribuídos de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 3 - Informações dos reservatórios

Localidade	Volume (m <sup>3</sup> )
Lagoa do Peri – Reserv.de Contato	500
Unidade de Tratamento do Campeche (poços) – Reserv. de contato (em obras)	100
Reservatório Morro das Pedras	5000
Reservatório Ribeirão da Ilha	1000
Reservatório da ASCAN	600
Reservatório Canto da Lagoa	2000
Reservatório Barra da Lagoa	1000

*\*OBS.: Utiliza-se o termo vazão estimada para as captações em poços em função das interferências que o lençol freático pode sofrer e em função das variações de demanda.*

## 1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

### 1.2.1 1.2.1 Redes de Abastecimento de Água

O técnico responsável pela operação e manutenção das redes de água da Grande Florianópolis é a engenheiro Israel Matiola, que pode ser encontrada no seguinte endereço:



**Cia Catarinense de Águas e Saneamento**  
**Superint. Região Metropolitana da Grande Florianópolis**

CASAN – SRM – SEOPA

Rua Quinze de Novembro, 230 - Estreito – Florianópolis

Telefone (48) 3221-5712.

*E-mail:* [i-matiola@casan.com.br](mailto:i-matiola@casan.com.br)

**1.2.2 Unidade de Operação Costa Sul/Leste – UOCSL (ou Sistema Costa Leste – SCL)**

O servidor responsável pela coordenação do UOCSL, em específico, é o Sr. Oei Silva Junior, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN - UOCSL

Rod. Baldissero Filomeno, 106 – Ribeirão da Ilha – Florianópolis/SC

Telefone (48) 3237-9468.

*E-mail:* [ojunior@casan.com.br](mailto:ojunior@casan.com.br)

**1.2.3 Agência Regional de Florianópolis**

O servidor responsável por coordenar a Agência Regional de Florianópolis, inclusive a UOCSL, é o Sr. Marcelino Aloir Dutra, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN – SRM – Agência Florianópolis

Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis

Telefone (48) 3221-5735

*E-mail:* [marcelino@casan.com.br](mailto:marcelino@casan.com.br)

**1.2.4 Gerente de Operação**

O funcionário responsável pela Gerência de Operação do SAA da Grande Florianópolis (inclusive do Sistema Costa Sul/Leste) é o gerente Pedro Joel Horstmann, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN – SRM – GOPS

Rua Quinze de Novembro, 230 - Estreito – Florianópolis

Telefone (48) 3221-5718

*E-mail:* [pjoel@casan.com.br](mailto:pjoel@casan.com.br)





### **1.2.5 Superintendente Regional – Grande Florianópolis**

O atual superintendente da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, à qual pertence o SCL, é o Sr. Carlos Alberto Coutinho, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN – SRM

Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis

Telefone (48) 3221-5871

*E-mail: ccoutinho@casan.com.br*

### **1.2.6 Diretoria de Operação e Meio Ambiente (DO)**

O atual Diretor da Diretoria de Operação e Meio Ambiente (DO) é o Sr. Jair Sartorato, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN - Diretoria de Operação e Meio Ambiente

Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis

Telefone (48) 3221-5802

### **1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CASAN**

O presidente da CASAN, atualmente, é o Sr. Valtcr José Gallina, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN - Matriz - Diretoria da Presidência

Rua Emílio Blum Nº 83, Centro

CEP 88.020-010 - Florianópolis - SC

PABX GERAL: (048) 3221-5000

## **2. CENÁRIOS ACIDENTAIS**

Os cenários acidentais possíveis no SAA Costa Sul Leste estão listados abaixo. Para uma melhor visualização, em anexo estão as tabelas que além de descreverem as ocorrências e conseqüências, listam as possíveis medidas preventivas e corretivas.

- Interrupção do fornecimento da energia elétrica gerando o desabastecimento de água;

- Falha nos equipamentos eletromecânicos gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada;
- Rompimento de adutoras e redes de distribuição gerando o desabastecimento de água;
- Falta de equipes de manutenção e operação gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada;
- Falta de equipamentos gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada;
- Diminuição da disponibilidade de água bruta gerando o desabastecimento de água;
- Problemas na captação de água bruta gerando o desabastecimento de água;
- Problemas na Estação de Tratamento de Água – ETA, gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada.

### 3. INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA RESPOSTA

Neste item são descritos em detalhes as principais medidas corretivas (procedimentos de resposta) dos cenários acidentais que já foram implementadas pela CASAN.

#### 3.1 COMUNICAÇÃO DO INCIDENTE

Abaixo, segue a lista das organizações e instituições oficiais que devem ser comunicadas no caso de um incidente.

**Tabela 4 - Telefones Úteis**

Órgão	Setor	Contato
Bombeiros	Central	193
CELESC	Despacho	(48) 3271-8293
Prefeitura	Diretoria de Infraestrutura	(48) 3251-6115
Defesa Civil	Central	199
DETRAN	Central	(48) 3381 2100
Polícia Civil	Central	147
SC Gás	Central	(48) 3229-1200

Órgão	Setor	Contato
FATMA	Telefonista	(48)3216-1700
IBAMA	Central	(48) 3224-6077
DEINFRA	Central	(48) 3251-3000

### 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RESPOSTA

A CASAN possui três entradas de ocorrência para os seus clientes, sendo elas (i) o atendimento presencial nas unidades da CASAN, (ii) uma central telefônica (0800 643 0195) e (iii) o sistema Vale Conosco, através do qual os clientes são atendidos por *e-mail*. A central telefônica (*Call Center*) funciona 24 horas por dia, sete dias por semana, e está instalada nas dependências do prédio da CASAN, na Rua Quinze de Novembro, 230, Balneário – Florianópolis. Esta central atende a Grande Florianópolis (incluindo o Sistema Costa Sul/Leste) e a Superintendência Norte Vale durante o horário de expediente e o restante do estado à noite, feriados e finais de semana.

Quando o cliente entra em contato com a CASAN em horário comercial, o atendente registra as ocorrências por região no sistema da CASAN SCI, que após são verificadas *on line* pelo Chefe da Unidade Operacional Costa Sul/Leste. Além disso, quando ocorrerem outras reclamações da mesma área em um tempo relativamente curto, ou em outros casos de notável relevância, os atendentes além de registrarem a ocorrência informam ao seu coordenador, que tem autonomia para entrar diretamente em contato com o Chefe da Unidade Operacional ou do Setor de Operação.

Em ambos os casos, após ciência do ocorrido, o Chefe da Unidade Operacional desloca a sua equipe de manutenção para o local para tentar solucionar o problema. Todas as equipes vão a campo com telefone celular para as comunicações que se fizerem necessárias. Ao chegar ao local, a equipe informa a gravidade da ocorrência ao Chefe da Unidade Operacional, que fará um registro no quadro de aviso, disponível *on line* para todos os atendentes do *Call Center*. Assim, pode-se informar à população o problema ocorrido e o tempo necessário para saná-lo.

Quando a equipe de manutenção não possui os recursos necessários para resolver o problema, informam-se as limitações ao Chefe da Unidade Operacional, que dará as orientações e tomará as devidas providências, inclusive avisar o ocorrido ao *Call Center*. Além disso, no caso do Chefe da Unidade Operacional não possuir os recursos humanos,



técnicos, e/ou estruturais necessários para a solução do problema, este solicitará apoio ao Gerente de Operação e/ou ao Chefe de Agência Regional e/ou ao Superintendente Regional.

Para o caso específico de problemas em equipamentos eletromecânicos, a equipe de manutenção informará ao Chefe da Unidade Operacional e este acionará os eletrotécnicos e os técnicos de mecânica. Há uma orientação para solicitar prioritariamente o eletrotécnico, visto que na grande maioria dos ocorridos o problema é elétrico. Há uma equipe de eletrotécnicos disponível 24h/dia.

Em casos mais graves (como acidentes com adutoras, por exemplo), deve-se informar com urgência as chefias superiores, que tomarão as providências para a adoção das medidas paliativas cabíveis, como aluguel de geradores, envio de caminhões pipa, informativos na mídia, entre outros.

Se o ocorrido for fora de horário comercial, o procedimento inicial será o mesmo na *Central 0800*, mas o coordenador de *Call Center* acionará o técnico de Triagem de Plantão, que comunicará o Chefe da Unidade Operacional do Costa Sul/Leste. Se o problema for constatado até as 22h, aciona-se a equipe de manutenção. Caso contrário, o Chefe da Unidade Operacional do Costa Sul/Leste desloca-se até o local da ocorrência, e se necessário procede a manobra de registros e/ou comunica o Gerente de Operação e/ou o Chefe de Agência Regional e/ou o Superintendente Regional, conforme a gravidade da ocorrência. No dia seguinte, a equipe de manutenção do Sistema Costa Sul/Leste vai ao local para efetuar os reparos necessários, repetindo-se os procedimentos já descritos anteriormente.

O organograma abaixo (Figura 2) resume a estrutura organizacional dos procedimentos de resposta do plano de emergências do SCL. Em seguida, na Figura 3, o organograma mostra a hierarquia de principais chefias citada neste plano.

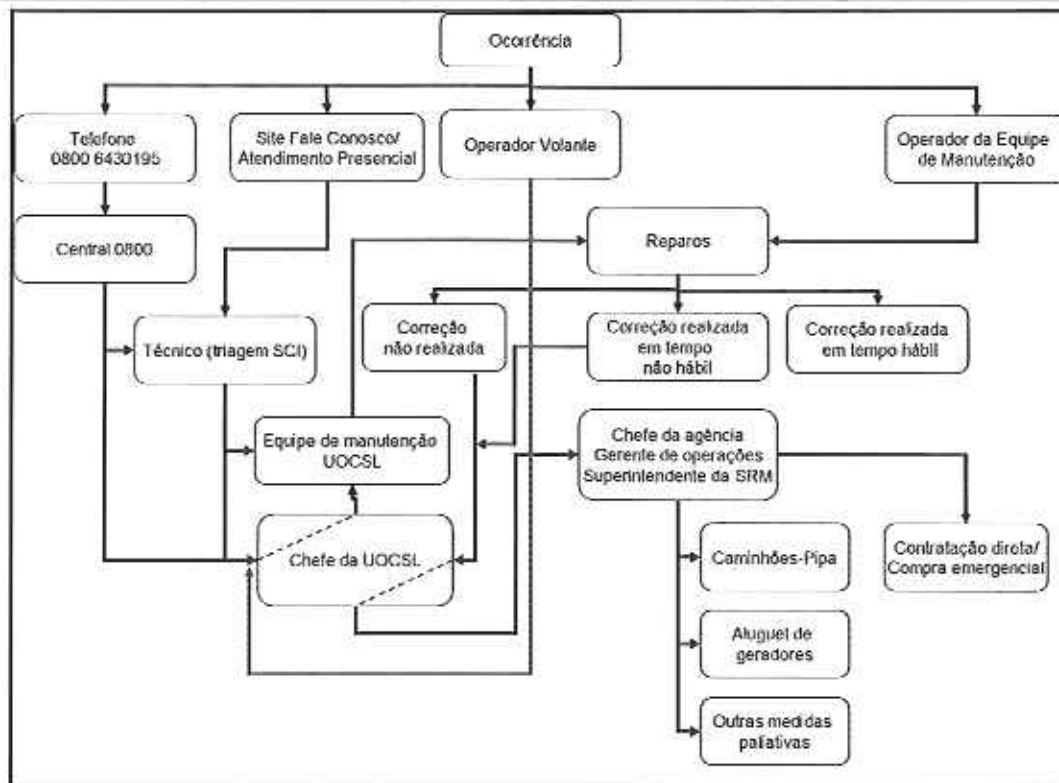


Figura 2 - Organograma dos procedimentos-resposta.

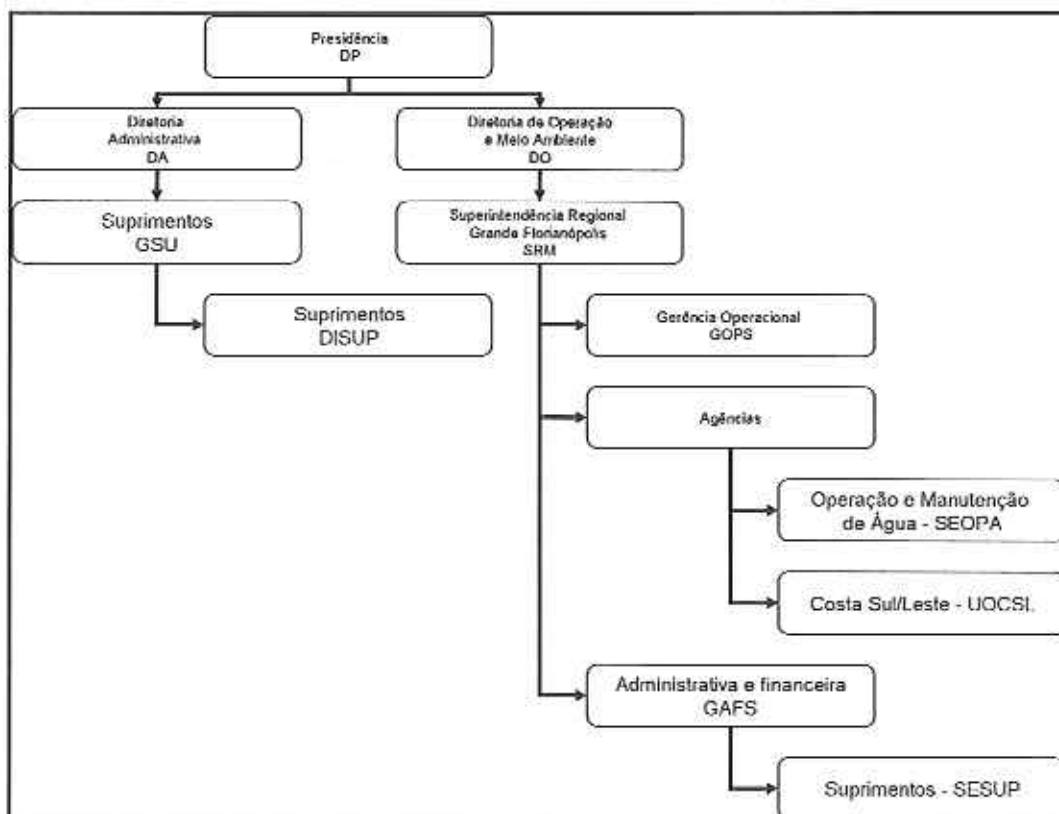


Figura 3 - Organograma da hierarquia da empresa.

As tabelas a seguir listam os contatos telefônicos dos servidores que atuam direta ou indiretamente na manutenção do Sistema Costa Sul/Leste. A Tabela 6, em particular, lista a equipe de manutenção/operação da UOCSI. Estes servidores (da Tabela 6) trabalham em horário comercial, sendo que há também equipes que realizam horário especial, das 13 às 17h e das 18 às 22h. No período de verão há escalas específicas.

**Tabela 5 - Funcionários que atuam na manutenção do Sistema Costa Sul/Leste**

<b>Cargo/Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Fone</b>
Superintendente da SRM	Carlos Alberto Coutinho	(48) 3221-5871
Gerente de Operações	Pedro Joel Horstmann	(48) 3221-5718
Chefe da Agência Florianópolis	Marcelino Aloir Dutra	(48) 3221-5735
Chefe da Unidade Operacional do Costa Sul/Leste	Oci Silva Junior	(48) 3237-9468
Engº Mecânico	José Carlos Cecchetto	(48) 3221-5776
	Rafael Zimmermann	(48) 3221-5728
Técnico de Mecânica	Silvano Ramos Nunes	(48) 8472-9178
	Carlito Aurino de Melo	(48) 8407-8829
	Everton Bareclos Costa Junior	(48) 8409-8751
	Jander Marques do Nascimento	(48) 8472-9164
	Joao Batista Pauli	(48) 8424-3107
	João Heracto de Matos	(48) 9972-0987
	Pascoal Comicholli Neto	(48) 8409-8781
Elétricos	Sol Zaratustra Goulart Pinali	-
	Marlon Fernandes Rech	(48) 8407-4336
	José Manoel de Souza Junio	(48) 8402-4552
	William Fellipe S. Coutinho	-
	Jorge Isaias A. da Rosa Junior	-
	Giulio Cesare Facchin	(48) 8451-9469
	Valdomiro Soares	(48) 8409-8756
	Geovan José Lamim	(48) 8472-8854

Tabela 6 - Equipe de manutenção/operação do SCL.

Ongino Elisiario Lopes	(48) 3237-9468
João Moura	(48) 3237-9468
Valdecir Francisco Gaertner	(48) 3237-9468
Roberto Cesar Vieira	(48) 3237-9468
João Luis Gonçalves	(48) 3237-9468
Aledson Christofari Ferreira	(48) 3237-9468
Mauro José Laurcano de Souza	(48) 3237-9468
Ivan Luiz Tendo	(48) 3237-9468
Ismael Fernandes	(48) 3237-9468
Murilo da Silva	(48) 3237-9468
Aginaldo Antônio da Silva	(48)3237-9468
Amarildo Carlos de Maria	(48)3237-9468

### 3.3 CAMINHÕES PIPA

A CASAN mantém um contrato para a eventual necessidade de fornecer água por caminhões pipa. A empresa atualmente contratada para disponibilizar caminhões pipa é a Ilha Limpeza e Serviços, telefone (48) 3346-4622. Em anexo segue cópia deste contrato.

### 3.4 MÍDIA PARA INFORMES

A CASAN possui uma Assessoria de Imprensa e uma Gerência de Comunicação Social. A assessoria tem como principal função noticiar os acontecimentos relacionados à CASAN, cujo assessor é o Sr. Carlos Gonçalves dos Santos, e o seu telefone de contato é (48) 9922-8997. A Gerência de Comunicação Social fica responsável pelas campanhas veiculadas da empresa e o seu gerente é o Samuel Rodrigues. Os telefones de contato são (48) 3221-5037 e (48) 8409-7108.

### 3.5 PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS

A CASAN é uma empresa de economia mista, sendo regida pela Lei das Licitações – Lei nº 8666/93. As licitações podem ser de menor preço, de menor técnica e de técnica e preço. Quanto às modalidades, há a Contratação Direta (com limite de R\$ 30.000 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$ 16.000 para Compras e Outros Serviços); o Convite (com



limite de R\$ 150.000 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$ 80.000 para Compras e Outros Serviços), a Tomada de Preços (com limite de R\$ 1.500.000 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$ 650.000 para Compras e Outros Serviços), a Concorrência (valores acima de R\$ 1.500.000 para Obras e Serviços de Engenharia e acima de R\$ 650.000 para Compras e Outros Serviços); e o Pregão (presencial ou eletrônico), que pode ser usado para qualquer valor, e tende a ter maior economicidade e um prazo menor (menos burocrático).

A modalidade contratação direta pode ser feita na Gerência de Operação (GOPS), em conjunto com a Gerência Administrativa Financeira (GAFS) da Superintendência Regional Metropolitana. O responsável a ser contactado na GAFS é a Sr<sup>a</sup>. MARIA ELENA VALDA SOARES DOS SANTOS, no telefone (48)3221-5862 e no e-mail *elena@casan.com.br*.

Para as demais modalidades, a CASAN possui a Gerência de Licitações, cujo Gerente é o Sr. RENALDO DOMINGOS RAMOS, que pode ser encontrado no telefone (48) 3221-5025 e no e-mail *rramos@casan.com.br*. Entretanto, também neste caso o processo inicia-se através da GOPS e da GAFS.

Em casos de emergência, pode-se justificar a necessidade de compra em função do ocorrido e solicitar dispensa de licitação. Para isso, inicia-se o processo na GOPS juntamente com a DAFS e, após, encaminha-se ao setor jurídico da CASAN, sendo necessária a aprovação do Sr. Presidente.

### **3.6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS**

Na UOCSI, há um depósito de materiais reserva para eventuais reparos. Se necessário, o Chefe da UOCSI solicita ao Setor de Suprimentos (SESUP), da Gerência Administrativa e Financeira (GAFS), o envio de outros materiais. Pode-se contactar o servidor Almir de Espíndola, através do telefone (48) 3221-5791.

O SESUP, por sua vez, é abastecido pela Gerência de Suprimentos da CASAN (GSU), que possui um almoxarifado central no Bairro Barreiros. Neste caso, a responsabilidade é da servidora VERA LUCIA DIAS PORTIELLA, cujos contatos são (48) 3221-5204 e *vportella@casan.com.br*.

### **3.7 LOCAÇÃO GERADORES**

Em casos de falta de energia elétrica por períodos prolongados, o Gerente de Operação ou o Chefe da Agência ou o Superintendente da Região Metropolitana de Florianópolis



podem solicitar contratação de serviços via Ata de Registros de Preços nº 171, 172, 173 e 174/2014. Nos casos emergenciais não previstos na Ata, será utilizado o recurso previsto na Lei 8666/1993 em seu Art. 24.

### 3.8 CONTATOS DE OUTRAS AGÊNCIAS

Em caso de emergência, e haver necessidade de empréstimo de materiais e/ou mão-de-obra, seguem abaixo os contatos das unidades da CASAN mais próximas ao UOCSL:

Tabela 7 - Contatos de outras unidades da CASAN.

AGÊNCIA BIGUAÇU - ABGU	Fone: (48) 3243-3108
AGÊNCIA ANTÔNIO CARLOS - AGACO	Fone: (48) 33272-0438
AGÊNCIA DE SÃO JOSÉ - ASJE	Fone: (48) 3381-3600
AGÊNCIA GUABIRUBA - AGBA	Fone: (47) 3354-0411
AGÊNCIA RANCHO QUEIMADO - ARQO	Fone: (48) 3275-0312
AGÊNCIA ILIIOTA - AILA	Fone: (47) 3343-1284
AGÊNCIA BOMBINHAS - ABOM	Fone: (47) 3369-2297
AGÊNCIA ÁGUAS MORNAS - AAMS	Fone: (48) 3245-2558
AGÊNCIA PORTO BELO	Fone: (47) 3369-4447
AG. SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - ASAO	Fone: (48) 3245-1150
UNIDADE DE OPERAÇÃO COSTA NORTE	Fone: (48) 3266-1888

### 3.9 PONTOS CRÍTICOS DO SISTEMA COSTA SUL/LESTE

Consideraram-se como pontos críticos os estabelecimentos de saúde públicos localizados na área de abrangência do Sistema Costa Sul/Leste. Sugere-se que estes pontos sejam priorizados no abastecimento com caminhão-pipa, em caso de falta d'água. Outros pontos de mesma relevância poderão ser incluídos nesta listagem, conforme decisão das chefias imediatas.

- Centro de Saúde Barra da Lagoa  
Endereço: R. Altamiro Barcelos Dutra, 1205
- Centro de Saúde Canto da Lagoa  
Endereço: R. Laurindo J. da Silveira, 2.507





- Centro de Saúde Costa da Lagoa  
Endereço: Estrada Geral Costa da Lagoa, Ponto 16
  
- Centro de Saúde Lagoa da Conceição  
Endereço: R. João Pacheco da Costa, 255
  
- Centro de Saúde Alto Ribeirão  
Endereço: R:Severiano Firmino Martins, 69 Lote 3
  
- Centro de Saúde Armação  
Endereço: Rod. SC-406, 6.074
  
- Centro de Saúde Caeira da Barra do Sul  
Endereço: Rod. Baldicero Filomeno, 19.795
  
- Centro de Saúde Campeche  
Endereço: Av. Pequeno Príncipe, 1714
  
- Centro de Saúde Fazenda do Rio Tavares  
Endereço: R do Conselho Comunitário da Fazenda Rio Tavares s/n
  
- Centro de Saúde Morro das Pedras  
Endereço: Rod. SC-406, 1.685
  
- Centro de Saúde Pântano do Sul  
Endereço: R. Abelardo Otacilio Gomes, s/nº
  
- Centro de Saúde Policlínica Sul e UPA Sul da Ilha  
Endereço: Rod SC 405, nº682
  
- Centro de Saúde Ribeirão da  
Endereço: R. João José D'Avila, s/nº
  
- Centro de Saúde Rio Tavares

Endereço: Rod. Antônio Luiz M. Gonzaga, s/nº

- Centro de Saúde Tapera

Endereço: Rua das Areias, s/nº

#### **4. ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES**

As operações das unidades citadas no presente plano somente serão desativadas definitivamente quando seu abastecimento de água não for necessário ao SAA Costa Sul/Leste para a geração atual c/ou futura.

#### **5. ANEXOS**

##### **5.1 PLANILHA DE OCORRÊNCIAS E RESPOTAS**

##### **5.2 CÓPIA DO CONTRATO DOS CAMINHÕES PIPA**

##### **5.3 ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 171, 172, 173 E 174/2014**



**Pery Fornari Filho**  
SRM Gerência de Meio Ambiente





**ANEXO**

**5.1 PLANILHA DE OCORRÊNCIAS E RESPOSTAS**



Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sugestão a ser estudada	Medidas Paliativas
Interrupção do fornecimento de energia elétrica	Problemas da empresa concessionária de energia elétrica (CELESC).	Falta de água no sistema Costa Sul Leste			Já implantado Entrar em contato com CELESC. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Interrupção do fornecimento de energia	Fenômenos atmosféricos (raios, ventos fortes)	Falta de água no sistema Costa Sul Leste	Instalação de pára-raios (medida a ser estudada).		Se ocorrer no ambiente externo a ETA, entrar em contato com a CELESC. Se o problema ocasionado for na ETA, solicitar equipe de manutenção CASAM. Se não for possível o conserto, deve-se providenciar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Interrupção do fornecimento de energia	Acidentes de trânsito	Falta de água no sistema Costa Sul Leste			Entrar em contato com CELESC. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Interrupção do fornecimento de energia	Vandalismo nas instalações da empresa CELESC	Falta de água no sistema Costa Sul Leste			Entrar em contato com CELESC. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Interrupção do fornecimento de energia	Presença de roedores, insetos e outros pequenos animais nos equipamentos de CELESC	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção das instalações elétricas internas. Instalar dispositivos que impeçam os vetores de entrar e/ou desestabilização regular (medida a ser estudada)		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falha de equipamentos eletromecânicos	Fenômenos atmosféricos (raios, ventos fortes)	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Instalação de pára-raios (medida a ser estudada)		Se ocorrer no ambiente externo a ETA, entrar em contato com a CELESC. Se o problema ocasionado for na ETA, solicitar equipe de manutenção CASAM. Se não for possível o conserto, deve-se providenciar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falha de equipamentos eletromecânicos	Problemas nas instalações elétricas (subdimensionamento)	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Revisar os projetos elétricos, prevendo inclusive a instalação futura de equipamentos de maior potência.		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falha de equipamentos eletromecânicos	Falta de manutenção de equipamentos	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falha de equipamentos eletromecânicos	Presença de roedores, insetos e outros pequenos animais nos equipamentos da CASAM	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos. Instalar dispositivos que impeçam os vetores de entrar e/ou desestabilização regular (medida a ser estudada)		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falha de equipamentos eletromecânicos	Desgaste mecânico / fim do tempo de vida útil	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Romplimento de adutoras e rede de distribuição	Acidentes de trânsito	Falta de água no sistema Costa Sul Leste			Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Para além disso, informar a população através de mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, visando economia de água.

Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sugestão a ser estudada	Medidas Práticas Já implementado
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Acidentes decorrentes de estradas duras	Falta de água no sistema Costa Sul Leste			Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através de rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Desgaste das peças operadas por agentes naturais	Falta de água no sistema Costa Sul Leste	Especificar materiais de boa qualidade, implantar controle de qualidade dos materiais comprados e das obras executadas		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através de rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Fim do tempo de vida útil do material	Falta de água no sistema Costa Sul Leste	Acrescentar ao custo de rede o ano de implantação e controlar o tempo de vida útil da tubulação (medida a ser escudada).		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através de rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Elevação pressão interna	Falta de água no sistema Costa Sul Leste	Tratamento do pessoal de manutenção, iniciar vários treinamentos quando for necessário, atender as RBEs de projeto, regular os bombeamentos e monitorar as pressões por manômetros		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através de rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Excesso de sólidos sedimentáveis na tubulação	Falta de água no sistema Costa Sul Leste	Controle da descarga / limpeza de rede.		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através de rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Movimentação natural da terra	Falta de água no sistema Costa Sul Leste	Monitorar vias onde há rede instalada.		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através de rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Falta de equipe de manutenção	Problemas com o transporte (trânsito intenso)	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Manter equipe de manutenção e operação no SAA, Costa Sul Leste.		Dependendo da urgência, solicitar operários com motricidades que estejam aptos a realizar o trabalho específico.



Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas	
			Preventivas	Paliativas
Falta de equipe de manutenção	Problemas com o transporte (veículo quebrado)	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Revisão periódica dos automóveis (renovação de contrato de aluguel de veículos, inclusive), manutenção adequada e treinamento aos condutores de veículo	Já implantado
Falta de equipe de manutenção	Faltas de funcionários (justificadas ou não)	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	A CASAW grafifica os funcionários que não faltam com o prêmio Assiduidade.	Remanejar as equipes de trabalho, e se necessário convocar servidores em folga e/ou solicitar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipe de manutenção	Deslocamento de toda equipe de manutenção devido a um evento extraordinário	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma		Remanejar as equipes de trabalho, e se necessário convocar servidores em folga e/ou solicitar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipe de manutenção	Férias e licenças	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Organização de escala de férias conforme a demanda de serviço.	Remanejar as equipes de trabalho, e se necessário convocar servidores em folga e/ou solicitar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipe de manutenção	Participação em treinamentos	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Organização de treinamentos conforme a demanda de serviços.	Remanejar as equipes de trabalho, e se necessário convocar servidores em folga e/ou solicitar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipe de manutenção	Demanda de serviços maior que o número de funcionários	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Adequar a locação dos funcionários, e caso isso não seja suficiente contratar novos concursados de acordo com o planejamento de trabalho. Além disso, integrar os novos funcionários às equipes de funcionários experientes para otimizar e acelerar o aprendizado.	Remanejar as equipes de trabalho, e se necessário convocar servidores em folga e/ou solicitar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipe de manutenção	Falta de funcionários das empresas terceirizadas	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Escolher nas licitações quadro mínimo de funcionários bem como a aplicação de muitos se o mesmo não for cumprido.	Remanejar as equipes de trabalho, e se necessário convocar servidores em folga e/ou solicitar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipamentos	Quantidade de ferramentas/equipamentos insuficiente resultante a demanda de serviço	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Adequar a distribuição de ferramentas de acordo com a demanda. Planejar a compra das materiais com antecedência e mantê-los em estoque.	Requisitar empréstimo de equipamentos de outras unidades com menor demanda de serviço, desde que não as deixe sem equipamentos. Caso não haja esta possibilidade, solicitar contratação direta/caráter emergencial. Se necessário, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipamentos	Atraso na reposição de novas ferramentas (licitação, prazo de entrega e armazenamento)	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer prazos rígidos e multas nos contratos de contratos de compra e locação de equipamentos.	Requisitar empréstimo de equipamentos de outras unidades com menor demanda de serviço, desde que não as deixe sem equipamentos. Caso não haja esta possibilidade, solicitar contratação direta/caráter emergencial. Se necessário, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipamentos	Falhas das empresas terceirizadas (caminhões, locadora de carros, entre outros)	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Controlar os contratos para que as suas vigências não terminem sem antes de haver a assinatura de um novo contrato com o mesmo objeto	Requisitar empréstimo de equipamentos de outras unidades com menor demanda de serviço, desde que não as deixe sem equipamentos. Caso não haja esta possibilidade, solicitar contratação direta/caráter emergencial. Se necessário, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipamentos	Falhas das empresas terceirizadas	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Exigir comprovação de capacidade financeira.	Solicitar contratação direta/emergencial. Se necessário, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipamentos	Falta de controle de qualidade das peças compradas (necessidade de troca mais rápida)	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos. Investir em estudos e tecnologias para diminuir as paradas na rede e na ETA, realizar campanhas de consumo consciente nas unidades disponíveis, otimizar o uso de reservatórios e implantar novos sistemas de abastecimento de água (ETA Daniela, ETA Ratomos e	Solicitar contratação direta/emergencial. Se necessário, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Diminuição da disponibilidade de água bruta	Períodos de estresse prolongado	Falta de água no sistema Costa Sul Leste	Exigir da Waternet do Bom Jesus	Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, acionar caminhões pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões pipa à disposição da população, uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas.

Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sugestão a ser estudada	Medidas Paliativas
Diminuição da disponibilidade de água bruta	Demanda de água maior que a oferta (alta sazonalidade)	Falta de água no sistema Costa Sul Leste	Investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas de consumo consciente nas mídias disponíveis, otimizar o uso de reservatórios e implantar novos sistemas de abastecimento de água (ETA Daniela, ETA Rationes e poços da Varigem do Bem Jesus).	Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, adotar caminhos-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhos-pipa à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas.	
Diminuição da disponibilidade de água bruta	Demandas não cadastradas (ponteiros particulares, galos...)	Falta de água no sistema Costa Sul Leste	Investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas de consumo consciente nas mídias disponíveis, otimizar o uso de reservatórios e implantar novos sistemas de abastecimento de água (ETA Daniela, ETA Rationes e poços da Varigem do Bem Jesus). A CASAN, em parceria com o Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Florianópolis, criou um programa para solicitar aos usuários de água (donos de ponteiros) que se caracterizam em pontos de consumo não autorizados para que possam investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas de consumo consciente nas mídias disponíveis, otimizar o uso de reservatórios e implantar novos sistemas de abastecimento de água (ETA Daniela, ETA Rationes e poços da Varigem do Bem Jesus). A CASAN, em parceria com o Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Florianópolis, criou um programa para solicitar aos usuários de água (donos de ponteiros) que se caracterizam em pontos de consumo não autorizados para que possam investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas de consumo consciente nas mídias disponíveis, otimizar o uso de reservatórios e implantar novos sistemas de abastecimento de água (ETA Daniela, ETA Rationes e poços da Varigem do Bem Jesus).	Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, adotar caminhos-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhos-pipa à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas. Em caso de poluição não pontual, solicitar em caráter de urgência à equipe de planejamento a adequação do processo de tratamento da ETA à nova característica de água captada.	
Diminuição da disponibilidade de água bruta	Falta de preservação/monitoramento da zona de recarga	Falta de água no sistema Costa Sul Leste	Cobrar das órgãos responsáveis o cumprimento do plano diretor municipal e monitoramento dos recursos hídricos	Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, adotar caminhos-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhos-pipa à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas.	
Problemas na captação de água	Vandalismos nas unidades da CASAN	Falta de água no sistema Costa Sul Leste	Cercar todas as unidades da CASAN com portões de acesso somente para pessoas autorizadas. Informar a comunidade vizinha sobre a importância de manter as unidades sob vigilância e ter um fone de acesso para que a CASAN seja informada caso algo aconteça.	Solicitar equipe de manutenção de CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial do material. Se for por falta de fornecimento de energia elétrica, entrar em contato com a CELSC. Se necessário, adotar caminhos-pipa (ponteiros) para abastecimento de pontos críticos. Paralelamente, informar à população através da mídia sobre o incidente, solicitando ajuda com a economia de água, registrar telegramas de ocorrência, caso necessário.	
Problemas na captação de água	Falhas no bombeamento	Falta de água no sistema Costa Sul Leste	UTILIZAR os novos sistemas alternativos de abastecimento de água, a ETA Daniela, a ETA Rationes e o poço da Varigem Grande. Otimizar o uso dos reservatórios e realizar manutenção preventiva.	Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, adotar caminhos-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhos-pipa à disposição da população. Uso de fontes alternativas, que já estão sendo providenciadas.	
Problemas na captação de água	Demanda de água maior que a oferta (alta sazonalidade)	Falta de água no sistema Costa Sul Leste	Investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas de consumo consciente nas mídias disponíveis.	Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, adotar caminhos-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhos-pipa à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas.	

Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sugestão a ser estudada	Medidas Paliativas
Problemas na ETA	Falta de produtos químicos	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Compra de produtos com planejamento e com controle de estoque.		Solicitar contratação direta/emergencial. Se necessário, solicitar locação de caminhões pipa (critérios pontos críticos).  Em caso de risco (ou incerteza) a saúde pública, imediatamente deve-se suspender a distribuição de água e fazer manobras na rede e na ETA para garantir que a água contaminada não chegue à população. Em paralelo, deve-se também divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Além disso, deve-se acionar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar os caminhões-pipa à disposição da população, investigar a causa de contaminação para providenciar as devidas correções (limpeza da ETA e da rede, por exemplo); e registrar um Boletim de
Problemas na ETA	Variação (o bistorrismo)	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Cenar todas as unidades da CASAN com pontos de acesso somente para possíveis substâncias, informar a comunidade vizinha sobre a importância de manter as unidades sob vigilância e ter um fone de acesso para que a CASAN seja informada em caso de ocorrências		Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, acionar caminhões-pipa para abastecimento de pontos críticos.
Problemas na ETA	Falta de manutenção de equipamentos	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, acionar caminhões-pipa para abastecimento de pontos críticos.
Problemas na ETA	Falta de limpeza das unidades	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Realizar manutenção e limpeza das unidades da CASAN em épocas de baixa temporada. Preparar novas tecnologias na ETA a fim de diminuir a quantidade de resíduos gerados, como por exemplo a adição de gel por granel no. Otimizar o uso dos reservatórios durante essas operações.		Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se necessário, acionar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos). Se a operação inadequada implicar em risco à saúde pública (ou em caso de incerteza), deve-se suspender a distribuição de água e fazer manobras na rede e ETA para garantir que a água contaminada não chegue à população. Se não houver peças, segue o tratamento com a devida correção. Investigar a causa do incidente.
Problemas na ETA	Operação inadequada	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Realizar treinamento com os operadores de ETA e com as pessoas diretamente ligadas ao SAA Costa Sul Leste. A CASAN tem um responsável técnico pelo tratamento de água e outro pela manutenção de redes.		Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, acionar caminhões-pipa para abastecimento de pontos críticos.
Problemas na ETA	Presença de roedores, insetos e outros pequenos animais nos equipamentos da CASAN	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos. Instalar dispositivos que impeçam os roedores de entrar e/ou fazer ninhos (rodar em ser estudada).		Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, acionar caminhões-pipa para abastecimento de pontos críticos.
Problemas na ETA	Degradação mecânica/fim do tempo de vida útil	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, acionar caminhões-pipa para abastecimento de pontos críticos.
Problemas na ETA	Falta de manutenção de equipamentos	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, acionar caminhões-pipa para abastecimento de pontos críticos.
Problemas na ETA	Demanda de água maior que a oferta (alta sazonalidade)	Falta de água no sistema Costa Sul Leste e alteração da qualidade da mesma	Investar em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas de consumo consciente nas mídias disponíveis, otimizar o uso de reservatórios e implantar novos sistemas de abastecimento de água (ETA Daniela, ETA Razones e obras na Variação do SAA Leste)		Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, acionar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar os caminhões-pipa à disposição da população, usar as fontes alternativas, que já estão sendo providenciadas.





**Cia Catarinense de Águas e Saneamento**  
**Superintendência Região Metropolitana da Grande Florianópolis**

**ANEXO**

**5.2 CÓPIA DO CONTRATO DOS CAMINHÕES PIPA**





**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PS Nº 625/2013**

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Instrumento particular de contrato, que celebram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN** e a empresa **ILHA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

**1.1 - CONTRAENTES**

Celebram o presente Contrato a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede à Rua Emílio Blum, nº 83, na cidade de Florianópolis/SC, doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa **ILHA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 01.568.083/0001-82, com sede na Rua Coronel Americo, nº 1326, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, doravante simplesmente denominada "**CONTRATADA**".

**1.2 - REPRESENTANTES**

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **CONTRATADA** por seu representante legal, adiante assinado, de conformidade com o Instrumento Procuratório, apresentado e arquivado na **CASAN**.

**1.3 - FUNDAMENTO CONTRATUAL**

A celebração deste contrato decorre da Homologação nº 248/2013, datada de 14/11/2013, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do Pregão Presencial nº 92/2013.

**1.4 - LOCAL E DATA**

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis/SC, aos 19/11/2013.

**1.5 - REGIME LEGAL**

As contraentes expressam sujeição às cláusulas contratuais, às disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Estadual nº 12.337 de 05/07/02, Regulamento da **CASAN** aprovado através da Resolução nº 27 de 17/11/06, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.866/93, e a Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1 - DISCRIMINAÇÃO**

O objeto do presente contrato é ajustar com a **CONTRATADA**, a Prestação de Serviços de Transporte de Água Potável, por meio de caminhão pipa, para a Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, divididos em 4 Lotes, sendo Lote 1 - Agência de Florianópolis; Lote 2 - Agência de Santo Amaro da Imperatriz; Lote 3 - Agência de São José; e Lote 4 - Agência de Biguaçu, relacionados e



especificados no Anexo I - Planilha de Preço, Anexo VI – Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento nº 8670/SRM, anexa, nas condições apresentadas em seu orçamento-proposta sem número, datado de 31/10/2013 e no Pregão Presencial nº 92/2013, os quais são partes integrantes deste Termo.

## **2.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o previsto no inciso II e § 2º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **2.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados nos locais de abrangência das Agências de Florianópolis, Biguaçu, São José e Santo Amaro da Imperatriz.

## **2.4 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Sempre que solicitado pela CASAN, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para se apresentar na Agência, disponibilizando pessoal e equipamentos dentro do horário compreendido entre 00h e 23h59min, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme item 4 do Anexo VI – Termo de Referência. Após apresentar-se na Agência, inicia-se a contagem do prazo de execução dos serviços.

## **2.5 - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário.

## **2.6 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

## **2.7 - GESTOR DO CONTRATO**

O gestor deste contrato é o Pedro Joel Horstmann, lotado na Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana da Grande Florianópolis da CASAN, e-mail: pjoel@casan.com.br, telefone: 48 3221 5718.

## **2.8 - FISCAIS DO CONTRATO**

O fiscal deste contrato para o Lote 1 é o Marcelino Aloir Dutra, lotado na Agência de Florianópolis da CASAN, e-mail: marcelino@casan.com.br, telefone: 48 3221 5721.

O fiscal deste contrato para o Lote 2 é o Marcelito Alves de Medeiros, lotado na Agência de Santo Amaro da Imperatriz da CASAN, e-mail: mamedeiros@casan.com.br, telefone: 48 3245 1150.

O fiscal deste contrato para o Lote 3 é o José Mauri Bastos, lotado na Agência de São José da CASAN, e-mail: jbastos@casan.com.br, telefone: 48 3247 3724.

O fiscal deste contrato para o Lote 4 é o João José Cordeiro, lotado na Agência de Biguaçu da CASAN, e-mail: jcordeiro@casan.com.br, telefone: 48 3245 1150.





### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

#### 3.1 - VALOR DO CONTRATO

A CASAN pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 574.984,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais), para efeitos financeiros, fiscais e contratuais, que abrange impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, consoantes o disposto na licitação, na Proposta e Anexos da CONTRATADA, datada de 31/10/2013, os quais são partes integrantes deste Termo.

#### 3.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o aceite da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), decorrentes dos critérios de medição estabelecidos no item 7 do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o número da AF correspondente.

##### 3.2.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- b) Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- c) Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- d) Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- e) Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.

A CONTRATADA deverá observar no corpo da nota fiscal, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

##### 3.2.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a CASAN não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço [www.casan.com.br/licitacao](http://www.casan.com.br/licitacao):

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a CASAN seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço [www.casan.com.br/licitacao](http://www.casan.com.br/licitacao), o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;



3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

### 3.3 - ATRASO DE PAGAMENTO

A CASAN pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

### 3.4 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato são provenientes do Orçamento 2013 da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, na conta nº 9311000 - Fretes e Carretos.

### 3.5 - REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante os primeiros 12 (doze) meses de contratação, contados da data do orçamento desta licitação (junho/2013), após, seus preços poderão ser reajustados pela Variação da Coluna nº 13 - Mão de Obra Especializada da FGV, observado o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

## CLÁUSULA QUARTA - ENGARGOS

4.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

4.2 - A CONTRATADA deverá possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT ou deverá possuir um Técnico de Segurança, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, para realizar os serviços de segurança do trabalho, em observação ao disposto nas Normas Regulamentares (NRs) da Portaria nº 3.214 (NR-1, item 1.6.1/NR-3, item 3.1/NR-4, itens 4.5, 4.5.2, 4.14 e 4.15) do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 6.514, de 22-12-77, sob pena de sofrer as sanções correspondentes.

4.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CASAN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato. Na ocorrência de propositura de ações judiciais versando sobre os encargos mencionados a CONTRATADA deverá requer imediatamente a exclusão da CASAN da lide, sob pena de sofrer as sanções previstas em Lei.

4.4 - A CONTRATADA deverá utilizar todos os recursos técnicos adequados e dentro dos procedimentos compatíveis para a plena realização dos serviços.

4.5 - A CONTRATADA deverá executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços previstos neste Contrato.

4.6 - Assegurar o seu pessoal contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva.



4.7 - Apresentar quando exigido pela CASAN no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data da solicitação por escrito, todos os documentos comprobatórios do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas sob pena de retenção dos pagamentos do mês em curso na data do pedido. A não apresentação dos comprovantes enunciados, implica necessariamente na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos de valores, referentes a juros, multa e correção monetária.

4.8 - Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas através do presente Contrato devendo, para tanto, orientar seus empregados no sentido de observar todas as instruções prestadas.

4.9 - A CONTRATADA desenvolverá os serviços com todo o rigor necessário, de forma a atingir o elevado padrão técnico indispensável a trabalhos desta natureza, garantindo a qualidade dos serviços por ela executados.

4.10 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como todas as obrigações exigidas no Termo de Referência vinculado ao Edital.

4.11 - Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação com o nome completo do funcionário e o da Empresa.

4.12 – A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o prazo de execução do contrato, no mínimo os equipamentos relacionados abaixo:

a) 2 (dois) caminhões pipa com capacidade para transportar entre 10m<sup>3</sup> e 15m<sup>3</sup> de água potável, com características que possibilitem seu acesso em ruas com inclinação de até 30 graus;

b) 2 (dois) telefones celular para uso do motorista, e veículos equipados com GPS (em aparelho celular ou equipamento GPS) que permita localizar o correto local que se encontra para facilitar a distribuição de água;

c) 2 (dois) conjuntos motobomba com extensão de mangueira de no mínimo 100 (cem) metros para abastecimento ao cliente;

d) 2 (duas) mangueiras para reabastecimento com água potável no hidrante, inclusive conexões necessárias para este fim (engate rápido).

4.13 – A CONTRATADA deverá atender ao disposto na portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde quanto à garantia da qualidade da água durante o seu transporte, sendo que:

a) O tanque deve ser construído em material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água;

b) O veículo utilizado para o abastecimento de água potável deverá ser exclusivo para esse fim, ficando vedada sua utilização para o transporte de quaisquer outros líquidos/produtos;



c) O veículo deverá possuir em sua carroceria a inscrição "Água Potável", incluindo os dados de endereço e telefone pra contato, além de "A Serviço da CASAN".

d) Cada caminho-pipa deverá possuir e ter à disposição alvará sanitário e certificado de vistoria expedido pela autoridade sanitária competente.

4.14 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o número suficiente e devidamente qualificado de empregados (motorista + ajudante) de forma que sejam executados a contento os serviços e a programação previamente acordada com a CASAN (SRM/GOPS).

4.15 - É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e, também, placas de advertência, sinalização e materiais de segurança individual e coletivo observando o uso obrigatório dos mesmos.

4.16 - A CONTRATADA deverá cumprir a legislação trabalhista pertinente, em especial, quanto aos aspectos de segurança e higiene do trabalho. Todas as despesas com motorista (alimentação, diárias, etc), combustível, manutenção dos caminhões e impostos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.17 - A CONTRATADA deve informar de imediato aos Fiscais da CASAN a ocorrência de algum fato que possa estar colocando em risco a execução dos serviços.

4.18 - A CONTRATADA deve informar aos Fiscais toda vez que forem concluídos os serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CASAN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero virgula dois pontos percentuais) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a CASAN, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do Contrato:

6.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a CASAN a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;



6.1.3 - O atraso injustificado no início da execução;

6.1.4 - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CASAN**;

6.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste Termo;

6.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

6.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**Parágrafo único:** A **CASAN**, quando em casos de serviços essenciais, poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, bem como a execução da garantia contratual na hipótese de rescisão para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas, mediante motivação nos autos de processo administrativo, devidamente conferido o direito ao contraditório e da ampla defesa.

## 6.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

6.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da **CASAN**, nos casos enumerados no item 6.1;

6.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

6.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

### 7.1 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrita: a proposta sem número, datada de 31/10/2013 e o Pregão Presencial nº 92/2013.

### 7.3 - FORO

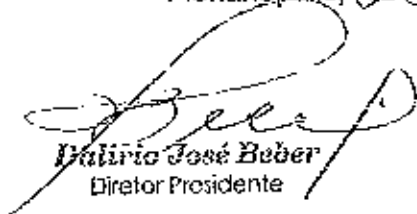
As Contratantes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes ao presente Contrato.

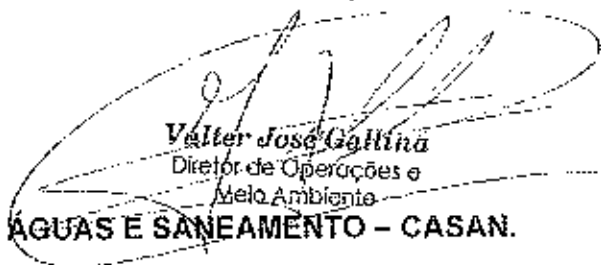


**Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**  
**Gerência de Licitações - GLI**  
**Divisão de Convênios e Contratos - DICON**

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, e a tudo presentes.

Florianópolis, 28 de Novembro de 2013

  
Valério José Beber  
Diretor Presidente

  
Valter José Gallina  
Diretor de Operações e  
Meio Ambiente

**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN.**

  
ILHA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA



**Cia Catarinense de Águas e Saneamento**  
Superintendência Região Metropolitana da Grande Florianópolis

**ANEXO**

**5.3 ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 171, 172, 173 E 174/2014**







## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2014

Instrumento particular de Registro de Preço que celebram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN** e a empresa **TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**, cujo objeto é o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 1.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

#### 1.1 - CONTRAENTES

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na rua Emílio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa **TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA** primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 08.100.057/0001-74, situada na Rua José Magnani, nº 235, bairro Centro, na cidade de Diadema/SP doravante simplesmente denominada "**DETENTORA**".

#### 1.2 - REPRESENTANTES

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **DETENTORA**, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.

#### 1.3 - FUNDAMENTO

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 225/2014, datada de 18/09/2014, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**.

#### 1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis, SC, aos 23/09/2014.

#### 1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Regulamento aprovado através da Resolução nº 27 de 17 de novembro de 2006, Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2013 que adota no que couber o decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº



8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

### **2.1 - DISCRIMINAÇÃO**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 1, relacionados e especificados no Anexo I - Planilha de Preço e Anexo V - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, e nas condições apresentadas pela DETENTORA na proposta consignada s/nº, datada de 20/08/2014, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

### **2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser executados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região da Grande Florianópolis, localidades pertencentes à Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana de Florianópolis, conforme item 10 do Anexo V - Termo de Referência.

### **2.3 - OBRIGAÇÕES**

A DETENTORA manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **2.4 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

### **2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

### **2.6 - PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para execução dos serviços para o Lote 1 será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o previsto no inciso II e § 2º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **2.7 - GESTOR DOS CONTRATOS E/OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO ORIUNDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preço é a Paula Cristina de Aguiar, lotado na SRM/GOPS da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: 48 3221 5771.



### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

#### 3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada **DETENTORA**, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

#### LOTE 1

ITEM	POTÊNCIA MÍNIMA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR HORA EXCEDENTE
1	50 KVA	10	R\$ 2.120,00	R\$ 254.400,00	R\$ 8,31
2	75 KVA	7	R\$ 2.620,00	R\$ 220.080,00	R\$ 12,48
3	100 KVA	5	R\$ 3.102,00	R\$ 186.120,00	R\$ 16,64
4	150 KVA	6	R\$ 4.100,00	R\$ 295.200,00	R\$ 24,94

#### 3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 1	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
	1ª	TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA

#### 3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de **30 (trinta)** dias corridos, contados do aceite das notas fiscais faturas. A **DETENTORA** deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

#### 3.3.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.



A DENTETORA deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

### **3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS**

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a CASAN não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço [www.casan.com.br/licitacao](http://www.casan.com.br/licitacao):

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a CASAN seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço [www.casan.com.br/licitacao](http://www.casan.com.br/licitacao), o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

**3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;**

**3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.**

### **3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO**

A CASAN pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

### **3.5 - REVISÃO**

A CASAN realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### **3.6 - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.



#### CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A CASAN somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua DETENTORA ou qualquer indenização por parte da CASAN.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a CASAN a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa DETENTORA. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A emissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da CASAN.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a CASAN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

- I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a CASAN, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a CASAN a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.



7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.

7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a CASAN.

7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.

7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

## 7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da CASAN, nos casos enumerados no item 7.1.

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a CASAN. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

## 7.3 - DO CANCELAMENTO

A DETENTORA terá seu registro de preço cancelado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da DETENTORA da Ata de Registro de Preço;

7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a DETENTORA da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;

7.3.6 - Razões de interesse público.



#### 7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

##### 8.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

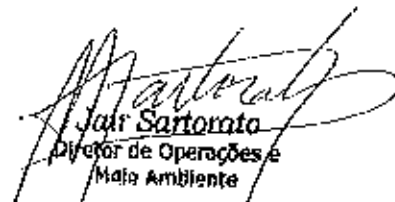
##### 8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 03 de Setembro de 2014.

  
Eng. Valter José Gallina  
Diretor Presidente

  
Jair Sartorato  
Diretor de Operações e  
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

  
TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA







**Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**  
**Gerência de Licitações - GLI**  
**Divisão de Convênios e Contratos - DICON**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2014

Instrumento particular de Registro de Preço que celebram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN** e a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**, cujo objeto é o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 2.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

#### 1.1 - CONTRAENTES

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na rua Emílio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA** primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.631.287/0001-83, situada na Rua Rosa Mehl, nº 115, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR doravante simplesmente denominada "**DETENTORA**".

#### 1.2 - REPRESENTANTES

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **DETENTORA**, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.

#### 1.3 - FUNDAMENTO

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 225/2014, datada de 19/09/2014, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**.

#### 1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis, SC, aos 23/09/2014.

#### 1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Regulamento aprovado através da Resolução nº 27 de 17 de novembro de 2006, Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2013 que adota no que couber o decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.



## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

### 2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o serviço eventual de Locação com instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 2, relacionado e especificado no Anexo I - Planilha de Preço e Anexo V - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, e nas condições apresentadas pela DETENTORA na proposta consignada s/nº, datada de 20/08/2014, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

### 2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser executados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região da Grande Florianópolis, localidades pertencentes à Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana de Florianópolis, conforme item 10 do Anexo V - Termo de Referência.

### 2.3 - OBRIGAÇÕES

A DETENTORA manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 2.4 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

### 2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

### 2.6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços para o Lote 2 será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o previsto no inciso II e § 2º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### 2.7 - GESTOR DOS CONTRATOS E/OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO ORIUNDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preço é a Paula Cristina de Aguiar, lotado na SRM/GOPS da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: 48 3221 5771.



### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

#### 3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada **DETENTORA**, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**.

#### LOTE 2

ITEM	POTÊNCIA MÍNIMA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR HORA EXCEDENTE
1	200 KVA	3	R\$ 3.501,00	R\$ 126.036,00	R\$ 30,00
2	250 KVA	4	R\$ 3.700,00	R\$ 177.600,00	R\$ 40,00
3	300 KVA	5	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 70,00
4	500 KVA	3	R\$ 8.600,00	R\$ 309.600,00	R\$ 80,00
5	1000 KVA	2	R\$ 15.001,00	R\$ 360.024,00	R\$ 102,83

#### 3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 2	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
	1ª	GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

#### 3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do aceite das notas fiscais faturas. A **DETENTORA** deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

#### 3.3.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.



A DENTETORA deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

### **3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS**

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a **CASAN** não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço [www.casan.com.br/licitacao](http://www.casan.com.br/licitacao):

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a **CASAN** seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço [www.casan.com.br/licitacao](http://www.casan.com.br/licitacao), o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

**3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;**

**3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.**

### **3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO**

A **CASAN** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

### **3.5 - REVISÃO**

A **CASAN** realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### **3.6 - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.



#### **CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A CASAN somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua DETENTORA ou qualquer indenização por parte da CASAN.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a CASAN a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa DETENTORA. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

5.1 - A emissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da CASAN.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a CASAN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a CASAN, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a CASAN a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.



- 7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.
- 7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a **CASAN**.
- 7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da **DETENTORA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.
- 7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- 7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.
- 7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

## **7.2 - FORMAS DE RESCISÃO**

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

- 7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da **CASAN**, nos casos enumerados no item 7.1.
- 7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

## **7.3 - DO CANCELAMENTO**

A **DETENTORA** terá seu registro de preço cancelado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

- 7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.
- 7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;
- 7.3.6 - Razões de interesse público.



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN  
Gerência de Licitações - GLI  
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

#### 7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

##### 8.2 - DOCUMENTOS


Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.


##### 8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 26 de setembro, de 2014.

  
Eng. Válder José Gallina  
Diretor-Presidente

  
Jair Sartorato  
Diretor de Operações e  
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN

  
GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA







## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2014

Instrumento particular de Registro de Preço que celebram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN** e a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**, cujo objeto é o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 3.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

#### 1.1 - CONTRAENTES

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na rua Emílio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA** primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.631.287/0001-83, situada na Rua Rosa Mehl, nº 115, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR doravante simplesmente denominada "**DETENTORA**".

#### 1.2 - REPRESENTANTES

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **DETENTORA**, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.

#### 1.3 - FUNDAMENTO

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 264/2014, datada de 23/10/2014, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**.

#### 1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis, SC, aos 23/10/2014.

#### 1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Regulamento aprovado através da Resolução nº 27 de 17 de novembro de 2006, Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2013 que adota no que couber o decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.



## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

### 2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 3, relacionados e especificados no Anexo I - Planilha de Preço e Anexo V - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, e nas condições apresentadas pela DETENTORA na proposta consignada s/nº, datada de 26/08/2014, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

### 2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser executados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região da Grande Florianópolis, localidades pertencentes à Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana de Florianópolis, conforme item 10 do Anexo V - Termo de Referência.

### 2.3 - OBRIGAÇÕES

A DETENTORA manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 2.4 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

### 2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

### 2.6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo dos serviços do Lote 3 será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### 2.7 - GESTOR DOS CONTRATOS E/OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO ORIUNDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preço é a Paula Cristina de Aguiar, lotado na SRM/SOPS da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: 48 3221 5771.



### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

#### 3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada DETENTORA, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

#### LOTE 3

ITEM	POTÊNCIA MÍNIMA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR HORA EXCEDENTE
1	100 KVA	2	R\$ 6.613,30	R\$ 39.679,80	R\$ 44,10
2	150 KVA	25	R\$ 7.768,33	R\$ 582.624,75	R\$ 56,99

#### 3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 3	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
	1ª	GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

#### 3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite das notas fiscais faturas. A DETENTORA deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

#### 3.3.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.

A DETENTORA deverá observar no corpo da nota fiscal, quando houver, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.



### 3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a **CASAN** não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço [www.casan.com.br/licitacao](http://www.casan.com.br/licitacao):

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a **CASAN** seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço [www.casan.com.br/licitacao](http://www.casan.com.br/licitacao), o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela **CASAN** serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

### 3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO

A **CASAN** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

### 3.5 - REVISÃO

A **CASAN** realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### 3.6 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

## CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A **CASAN** somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso da sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da **CASAN**.



4.2 - A existência de preços registrados não obriga a **CASAN** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa **DETENTORA**. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

5.1 - A emissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da **CASAN**.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a **CASAN** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a **CASAN**, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a **CASAN** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.

7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a **CASAN**.



7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da **DETENTORA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.

7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

## 7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da **CASAN**, nos casos enumerados no item 7.1.

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

## 7.3 - DO CANCELAMENTO

A **DETENTORA** terá seu registro de preço cancelado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço;

7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;

7.3.6 - Razões de interesse público.



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN  
Gerência de Licitações - GLI  
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

#### 7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

##### 8.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

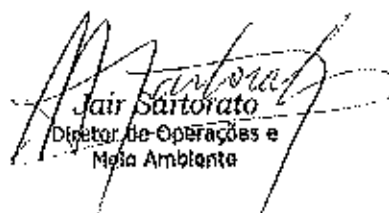
##### 8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 21 de Setembro de 2014.

  
Eng. Valler José Gallina  
Diretor Presidente

  
Jair Sartorato  
Diretor de Operações e  
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

  
GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA







## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2014**

Instrumento particular de Registro de Preço que celebram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN** e a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**, cujo objeto é o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 4.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

#### **1.1 - CONTRAENTES**

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na rua Emilio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA** primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.631.287/0001-83, situada na Rua Rosa Mehl, nº 115, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR doravante simplesmente denominada "**DETENTORA**".

#### **1.2 - REPRESENTANTES**

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **DETENTORA**, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.

#### **1.3 - FUNDAMENTO**

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 264/2014, datada de 23/10/2014, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**.

#### **1.4 - LOCAL E DATA**

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis, SC, aos 23/10/2014.

#### **1.5 - REGIME LEGAL**

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Regulamento aprovado através da Resolução nº 27 de 17 de novembro de 2006, Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2013 que adota no que couber o decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

### **2.1 - DISCRIMINAÇÃO**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 4, relacionado e especificado no Anexo I - Planilha de Preço e Anexo V - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, e nas condições apresentadas pela DETENTORA na proposta consignada s/nº, datada de 26/08/2014, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

### **2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser executados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região da Grande Florianópolis, localidades pertencentes à Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana de Florianópolis, conforme item 10 do Anexo V - Termo de Referência.

### **2.3 - OBRIGAÇÕES**

A DETENTORA manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **2.4 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

### **2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade deste Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

### **2.6 - PRAZO DE ENTREGA**

O prazo dos serviços do Lote 4 será de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **2.7 - GESTOR DOS CONTRATOS E/OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO ORIUNDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preço é a Paula Cristina de Aguiar, lotado na SRM/GOPS da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: 48 3221 5771.



### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

#### 3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada **DETENTORA**, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**.

ITEM	POTÊNCIA MÍNIMA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR HORA EXCEDENTE
1	250 KVA	3	R\$ 8.098,00	R\$ 72.882,00	R\$ 28,01
2	500 KVA	2	R\$ 13.529,69	R\$ 81.178,14	R\$ 72,09
3	600 KVA	3	R\$ 14.800,00	R\$ 133.200,00	R\$ 76,00
4	750 KVA	4	R\$ 22.970,00	R\$ 275.640,00	R\$ 80,02
5	1200 KVA	2	R\$ 32.075,92	R\$ 192.455,52	R\$ 100,00

#### 3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 4	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
	1ª	GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

#### 3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de **30 (trinta)** dias corridos, contados do aceite das notas fiscais faturas. A **DETENTORA** deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

##### 3.3.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.



A DENTETORA deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

### **3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS**

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a **CASAN** não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço [www.casan.com.br/licitacao](http://www.casan.com.br/licitacao):

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a **CASAN** seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço [www.casan.com.br/licitacao](http://www.casan.com.br/licitacao), o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

**3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;**

**3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.**

### **3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO**

A **CASAN** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

### **3.5 - REVISÃO**

A **CASAN** realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### **3.6 - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.



#### CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A CASAN somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua DETENTORA ou qualquer indenização por parte da CASAN.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a CASAN a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa DETENTORA. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A emissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da CASAN.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a CASAN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a CASAN, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.



7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a **CASAN** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.

7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a **CASAN**.

7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da **DETENTORA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.

7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

## 7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da **CASAN**, nos casos enumerados no item 7.1.

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

## 7.3 - DO CANCELAMENTO

A **DETENTORA** terá seu registro de preço cancelado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço;

7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN  
Gerência de Licitações - GLI  
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

7.3.6 - Razões de interesse público.

#### 7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### 8.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

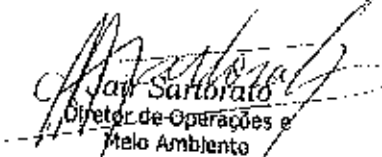
#### 8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 21 de outubro de 2014.

  
Vitor José Gallina  
Diretor Presidente

  
Jay Sartorato  
Diretor de Operações e  
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

  
GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

